

- Código de Ética Médica.  
**ANEXO V - RECURSO PARA CANDIDATO**  
 NOME:  
 CONCURSO:  
 PROVA/TÍTULO: R.G.:  
 Nº DE INSCRIÇÃO  
 QUESTIONAMENTO:  
 ARGUMENTAÇÃO: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO  
**ANEXO VI - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTE À COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**  
 Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer a redução do pagamento do valor da taxa de inscrição para o cargo de \_\_\_\_\_, do Concurso Público para a classe de \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, para o(a) (unidade) \_\_\_\_\_, da Coordenadoria \_\_\_\_\_, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007 e do Edital de Abertura de Inscrições, anexando a documentação solicitada na mencionada legislação e assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.  
 Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição do concurso público para a classe de \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, para o(a)(unidade) \_\_\_\_\_, da Coordenadoria \_\_\_\_\_, da Secretaria de Estado da Saúde, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, bem como, no Edital de Abertura de Inscrições, que me encontro na condição de desempregado(a), não sendo beneficiário do auxílio-desemprego e assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.  
 São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO  
**ANEXO VIII - DEFERIMENTO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REDUZIDA**

UNIDADE:  
 CONCURSO:  
 I.E. Nº?:  
 EDITAL Nº:  
**DESPACHO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**

Em atendimento a Lei nº 12.782, de 20/12/07 e da documentação apresentada conforme determinada em seus itens.....e..... do edital de abertura de inscrições para a classe de \_\_\_\_\_, edital nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, DEFERIMOS o pagamento reduzido de 50% no valor da taxa de inscrição do referido concurso pelo candidato(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, a ser efetuado na rede credenciada de bancos.

**ANEXO IX - INDEFERIMENTO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REDUZIDA**

UNIDADE:  
 CONCURSO:  
 I.E. Nº?:  
 EDITAL Nº:  
**DESPACHO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**

Em atendimento a Lei nº 12.782, de 20/12/07 e da documentação apresentada conforme determinada em seus itens.....e..... do edital de abertura de inscrições para a classe de \_\_\_\_\_, edital nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, INDEFERIMOS o pagamento reduzido de 50% do valor da taxa de inscrição do referido concurso pelo candidato(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, devendo o candidato pagar a taxa integral da inscrição, dentro do período de recebimento da mesma, caso decida prosseguir no certame.

UNIDADE: Conjunto Hospitalar do Mandaqui  
 CONCURSO PÚBLICO: Fisioterapia  
 I. E. Nº: 008/11  
 EDITAL Nº : 66/11  
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Especial de Concurso Público autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e instituída por meio da Portaria nº42, publicada no D.O.E de 14/10/2011, nos termos do Decreto nº 21.872/84, torna pública a Abertura de Inscrições e a realização do concurso público para a classe de Fisioterapia, para o Conjunto Hospitalar do Mandaqui, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

O concurso será regido pelas Instruções Especiais nº 008/11, abaixo transcritas.

O presente Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH da Secretaria de Gestão Pública, conforme artigo 43, VII, do Decreto nº 51.463, de 1º de janeiro de 2007, alterado pelo artigo 42 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do concurso foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador publicado no D.O.E de 11/10/2011, dentro do que estabelece o Decreto nº 55.829, publicado no Diário Oficial do Estado de 18/05/2010.

2 - O edital de abertura de inscrições poderá ser acompanhado através do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I - Concurso ou no site www.hospitalmandaqui.com.br, da unidade detentora do certame.

3 - Os candidatos serão nomeados para cargo de acordo com a Lei nº 10.261, nos termos do artigo 13, inciso III, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/10/68.

4 - Em caso de necessidade, os candidatos remanescentes do concurso poderão ser convocados para provimento de cargos existentes e os que vierem a vagar, no âmbito das unidades da Secretaria de Estado da Saúde, durante o prazo de validade do concurso.

5 - A classe, a jornada de trabalho, o número de vagas, a escolaridade/pré-requisitos e a taxa de inscrição estão estabelecidos no Anexo I deste edital.

##### II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1 - A descrição sumária das atribuições da classe mencionada, consta no Anexo II deste edital.

##### III - DOS VENCIMENTOS

1 - Os vencimentos iniciais da classe de Fisioterapeuta, em Jornada Básica de Trabalho, correspondem ao grau A, da Referência 1, da Escala de Vencimentos de Nível Universitário.

##### IV - DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato ou seu procurador, sob as penas da lei, assume atender as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei 10.261, de 28/10/1968 e suas alterações:

1.1 - ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 parágrafo 1º da Constituição Federal;

1.2 - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

1.3 - estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.4 - possuir os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo I;

1.5 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.6 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.7 - ter bons antecedentes;

1.8 - não ter parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau e nem com os servidores vinculados à Comissão Especial de Concurso Público;

1.9 - apresentar declaração pública de bens e declaração de desempenhar as funções do cargo cumprindo a legislação vigente.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse.

3 - A não apresentação e comprovação dos documentos conforme solicitado no item anterior, implicará na eliminação do candidato.

##### V - DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa.

3 - O candidato que não atender as condições estipuladas em edital terá a sua inscrição indeferida mediante ato publicado em Diário Oficial do Estado.

4 - O candidato antes de efetuar as inscrições, deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital e arcar com as informações contidas na Ficha de Inscrição.

4.1 - as inscrições serão recebidas no período de 26/10/2011 até 03/11/2011, das 10:00 às 15:00 horas, no Núcleo de Recrutamento e Seleção, da Gerência de Recursos Humanos do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, na Rua Voluntários da Pátria, nº 4.301, Mandaqui, São Paulo, SP.

4.2 - para retirar a ficha de inscrição via Internet, o candidato deverá acessar o site www.crh.saude.sp.gov.br ou o site www.hospitalmandaqui.com.br, da unidade detentora do certame, fazer download da FICHA DE INSCRIÇÃO, preenchê-la, dirigir-se à Rede Credenciada de Bancos, munido de Carteira de Identidade - RG e CPF (originais e cópias) ou Carteira Nacional de Habilitação vigente com foto, pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 57,59 (cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), referente ao Código de Receita 167-3, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

4.3 - em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

4.4 - Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato ou seu procurador deverá dirigir-se ao local de inscrição munido de Carteira de Identidade - RG e CPF, (originais e cópias) ou Carteira Nacional de Habilitação vigente com foto, entregar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento de inscrição gerado pelo banco, com autenticação mecânica, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado.

4.5 - caso haja algum problema em relação ao parágrafo anterior, o candidato poderá entrar em contato com a Unidade para a qual se inscreveu pelo telefone 2281-5240, durante o período de inscrição em horário comercial.

4.6 - as informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a unidade excluir do concurso público aquele que a preencher com os dados incorretos ou rasurados, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - Para inscrever-se pessoalmente, o candidato ou seu procurador deverá preencher no local a Ficha de Inscrição e apresentar:

5.1 - Carteira de Identidade - RG e CPF (originais e cópias ) ou;

5.2 - Carteira Nacional de Habilitação vigente com foto;

5.3 - dirigir-se à Rede Credenciada de Bancos munido do R.G. e do CPF (originais e cópias), pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 57,59 (cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), referente ao Código de Receita 167-3, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

5.4 - em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

5.5 - retornar ao local de inscrição entregando a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento de inscrição gerado pelo banco, com autenticação mecânica, a fim de receber o protocolo devidamente numerado.

5.6 - a taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

5.7 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o original do instrumento do mandato, que ficará retido na Unidade, o documento de identidade (original e cópia) do procurador e terem satisfeitas as exigências constantes no item 4 deste Capítulo.

5.8 - A taxa de inscrição paga após a data de seu encerramento não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

5.9 - Não serão recebidas inscrições por via postal e fax.

6 - O candidato poderá conferir no site www.hospitalmandaqui.com.br da unidade detentora do certame, no período de 07 a 11/11/2011 se a inscrição foi efetivada. Em caso negativo, o candidato deverá dirigir-se ao Serviço de Recursos Humanos da unidade, no período de 14 a 16/11/2011 das 10:00 às 15:00 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

7 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, com exceção do cidadão que comprovar ser doador de sangue, conforme estabeleça a Lei Estadual nº 12.147/05.

7.1 - O requerimento com pedido de isenção da taxa de inscrição será no período de 26/10/2011 a 03/11/2011.

8 - Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar até a data do encerramento das inscrições isentas (03/11/2011).

8.1 - A doação deverá ser realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

9 - O candidato deverá comprovar sua condição de doador de sangue por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora durante o período de 26/10/2011 a 03/11/2011, junto a Comissão Especial de Concurso Público.

10 - A comprovação citada no item anterior deverá ser comprovada por meio de fotocópias simples.

11 - Não serão considerados os documentos encaminhados via fax ou via Correio Eletrônico.

12 - A Comissão Especial de Concurso Público a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

13 - Após a análise dos pedidos de isenção, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e será disponibilizado no site da Unidade detentora do certame.

14 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos, após análise de recursos, deverão realizar sua inscri-

ção dentro do período de inscrições conforme as instruções do item 4 deste Capítulo.

15 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, após análise de recursos, e queiram participar do certame deverão realizar sua inscrição conforme as instruções do item 4 deste Capítulo.

16 - A Secretaria e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do Concurso.

17 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

18 - O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial ou prova especial para realização da mesma deverá solicitá-la até o término das inscrições, junto a Comissão Especial de Concurso Público, à Rua Voluntários da Pátria, 4.301, Mandaqui, São Paulo, SP.

19 - O candidato deverá encaminhar junto à solicitação de condição especial ou prova especial, laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao encerramento das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.

20 - O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

21 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

22 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das Provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

23 - A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Comissão Especial de Concurso Público, à Rua Voluntários da Pátria, 4.301, Mandaqui, São Paulo, SP.

24 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

25 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

26 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de Prova, acompanhada de uma fiscal.

27 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

VI - DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO À TAXA REDUZIDA

1 - De acordo com a Lei Estadual nº 12.782/07, o candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido da respectiva taxa de inscrição correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

1.1 - seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

1.2 - perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado.

2 - O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos subitens "1.1" e "1.2" do item 1 deste Capítulo, deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.1 - acessar, no período de 26 a 31/10/2011, o site da unidade para imprimir o requerimento da taxa reduzida.

2.2 - preencher corretamente e imprimir o requerimento de solicitação de redução da taxa de inscrição, pertinente à sua condição, conforme modelos anexos, e a seguir, dirigir-se pessoalmente à unidade detentora do concurso, no endereço acima mencionado - junto a Comissão Especial de Concurso Público - no período estipulado no item 2.1. deste Capítulo, juntamente com os documentos comprobatórios (original e cópia simples) abaixo elencados, para que durante o período e horário de recebimento das inscrições, estejam de posse da conclusão da situação apresentada, conforme itens 3 a 9 deste Capítulo:

2.2.1 - certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição de estudante ou;

2.2.2 - carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação de estudante;

2.2.3 - comprovante oficial de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou;

2.2.4 - declaração, por escrito, da condição de desempregado.

3 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem 2.2 deste Capítulo.

4 - No caso de comparecimento na própria unidade, será fornecida aos candidatos que se enquadraram nas situações previstas nos subitens "1.1" e "1.2" do item 1 deste Capítulo, as instruções necessárias, bem como, os modelos pertinentes à situação.

5 - Após a análise dos pedidos de recebimento do valor da inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), e será disponibilizada no site da unidade a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições.

6 - O candidato que tiver a solicitação deferida no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida nos termos da lei deverá efetivar sua inscrição com a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido nos itens "4" e "5", do Capítulo V, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

7 - No caso da solicitação ser indeferida o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido nos itens "4" e "5", do Capítulo V, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

8 - O candidato que não efetivar a inscrição mediante o requerimento do respectivo valor da taxa reduzida, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

9 - A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, se manifestando quanto ao deferimento ou indeferimento.

##### VII - DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 de 24 de outubro de 1989 e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08 de novembro de 2002, é assegurado o direito da inscrição para as classes do concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.

1.1 - O candidato com deficiência concorrerá aos cargos existentes ou os que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5%, das vagas do concurso em questão nos termos das Leis Complementares nºs 683 de 18.09.92 e nº 932 de 08/11/02.

1.2 - Com relação ao item anterior, em atenção à Lei Complementar nº 683 de 18.09.92 e alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/02, obrigatoriamente quando da existência da 5ª vaga na classe em questão, 01 (uma) será destinada ao candidato com deficiência.

2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

2.1 - não obsta à inscrição ou exercício do cargo a utilização de material tecnológico ou habitual.

2.2 - as pessoas com deficiências participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.3 - para cumprimento da garantia disposta no §2º, artigo 1º da Lei Complementar nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar nº 932/02, os candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão requerer por escrito, durante o período das inscrições, junto a Comissão Especial de Concurso Público, as condições especiais necessárias à sua participação nas provas.

2.4 - o candidato com deficiência visual deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a confecção de prova em Braille ou Ampliada. Os que necessitarem de prova em Braille e não a solicitarem no ato da inscrição, terão seus direitos exauridos quanto à participação no certame.

3 - O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo descrita no edital, são compatíveis com a sua deficiência.

4 - O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de deficiência, bem como se necessita de condição especial para submeter-se às provas:

5 - O candidato que não preencher o campo "2" da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos com relação ao concurso público seja qual for o motivo alegado e não terá a prova especial preparada ou sala preparada.

6 - Quando da nomeação serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do § 3º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar nº 932/02. Os candidatos da lista especial serão chamados até se esgotar o percentual da reserva legal estabelecida no item 2 deste Capítulo, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

7 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

8 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidato com deficiência.

9 - No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 683/92.

9.1 - a pericia será realizada no órgão médico oficial do Estado, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser preferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2 - quando a pericia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3 - a indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido no item 9.1 deste Capítulo.

9.4 - a junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

9.5 - não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

10 - Realizados os exames mencionados nos itens "9" a "9.4" deste Capítulo, o candidato entregará o laudo no órgão responsável pelo Concurso Público, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de sua expedição.

11 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

12 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista geral de classificação.

13 - O candidato que deixar de entregar o laudo no órgão responsável dentro do prazo estipulado no item 10 deste Capítulo, será excluído do Concurso Público.

14 - O percentual de vagas definidas no item 1.1 deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no Concurso ou na Perícia Médica, será preenchido pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15 - A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

17 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

##### VIII - DA PROVA

1 - O concurso público constará de :

1.1 - Prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2 - A Prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, constante do Anexo IV deste edital.

3 - A Prova destina-se a avaliar os conhecimentos, a experiência do candidato e sua adequação na execução das tarefas inerentes à classe.

##### IX - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A Prova será realizada na Cidade de São Paulo, com data prevista para o dia 20/11/2011, no período da manhã ou tarde, na qual serão convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado no site da unidade detentora do certame.

1.1 - A aplicação das Provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados a sua realização e acomodação de todos os candidatos inscritos, cujas provas serão realizadas aos domingos.

2 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, constante no referido Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

3 - Será admitido ao local da prova somente o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original, ou Carteira expedida por órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação vigente, com foto, R.G e CPF ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (não sendo aceitas cópias).

4 - Não serão aceitos Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, por serem documentos destinados a outros fins.

4.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.

4.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das Provas, documento de identidade origi-